



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**OFÍCIO Nº 28/2025**

São Bento do Trairi, 03 de fevereiro de 2025

À Sua Excelência o Senhor

**Eduardo Bezerra**

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 06/2025**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 06, de 03 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores efetivos estáveis designados para o exercício de funções de Secretário Municipal, Direção, Coordenação, Chefia e/ou Assessoramento no Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O referido projeto visa estabelecer critérios e parâmetros para a concessão da referida gratificação, valorizando os servidores que desempenham funções estratégicas na administração pública municipal. Tal medida se justifica pela necessidade de reconhecer e incentivar a atuação desses profissionais, garantindo melhores condições para o desempenho de suas atribuições e contribuindo para a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, solicitamos a tramitação do presente projeto em regime ordinário, para que seja analisado e discutido pelos nobres vereadores, visando sua aprovação e posterior sanção.

Certo de contar com a atenção e colaboração desta Casa Legislativa, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael dos Santos Matias

**Prefeito**

RECIBO  
05 02 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 06, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores efetivos estáveis designados para o exercício de funções de Secretário Municipal, Direção, Coordenação, Chefia e/ou Assessoramento no Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação ao servidor público estável ocupante de cargo de provimento efetivo designado para o exercício de funções de Secretário Municipal, direção, chefia e/ou assessoramento no âmbito do Município de São Bento do Trairi.

§ 1º A percepção da gratificação prevista no caput deste artigo não constitui cargo, sendo considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor designado.

§ 2º A denominação, qualificação, percentual e demais requisitos para a percepção da gratificação de que trata o caput serão definidos em Lei específica.

§ 3º O valor da gratificação de que trata o caput será limitado a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo a ser ocupado pelo servidor.

**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Lei:

I – Não se incorpora ao vencimento ou subsídio do servidor para qualquer efeito;

II – Não será computada para fins de cálculo de vantagens pessoais, aposentadoria ou pensão;

III – Será automaticamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou afastamento do servidor da função.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

---

Rafael dos Santos Matias  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Presidente,

Ilustres Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que “dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores efetivos estáveis designados para o exercício de funções de Secretário Municipal, Direção, Chefia e/ou Assessoramento no Município De São Bento Do Trairi, e dá outras providências”, consoante do documento anexo.

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar a concessão de gratificações aos servidores públicos efetivos e estáveis do Município de São Bento do Trairi que forem designados para o exercício de funções de confiança, como Secretário Municipal, direção, chefia e/ou assessoramento.

A proposta busca reconhecer o aumento de responsabilidade e complexidade das atribuições desempenhadas por servidores efetivos que assumem cargos estratégicos na administração pública municipal, sem comprometer o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Ao estabelecer critérios claros para a concessão das gratificações, garantindo que sejam proporcionais ao vencimento do cargo efetivo e regulamentadas por leis específicas, o projeto promove transparência, valorização profissional e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos.

Douto Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Rafael dos Santos Matias  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Gratificação aos servidores efetivos estáveis designados para o exercício de funções de Secretário Municipal, Direção, Coordenação, Chefia e/ou Assessoramento e das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação, bem como aos integrantes da Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

<b>ESTIMATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO SEM AS GRATIFICAÇÕES DO PROJETO DE LEI</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO	1.331.316,82
ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	173.071,19
PROVISÃO 13º E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	125.365,67
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	41.788,56
<b>TOTAL</b>	<b>1.671.542,24</b>

**IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Estimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício 2025	37.689.945,00
Estimativa da Folha de Pagamento sem as gratificações dos Projetos de Lei 006 e 007/2025	20.058.506,88
<b>Percentual de comprometimento da RCL</b>	<b>53,22%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<b>ESTIMATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO COM AS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NOS PROJETO DE LEI 006 E 007/2025</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO	1.346.316,82
ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	175.021,19
PROVISÃO 13º E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	126.778,17
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	42.259,39
<b>TOTAL</b>	<b>1.690.375,57</b>

**DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO OCORRIDA COM AS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NOS PROJETOS DE LEI 006 E 007/2025**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SEM AS GRATIFICAÇÕES</b>	<b>COM AS GRATIFICAÇÕES</b>	<b>IMPACTO</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	1.331.316,82	1.346.316,82	15.000,00
ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	173.071,19	175.021,19	1.950,00
PROVISÃO 13º E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	125.365,67	126.778,17	1.412,50
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	41.788,56	42.259,39	470,83
<b>TOTAL</b>	<b>1.671.542,24</b>	<b>1.690.375,57</b>	<b>18.833,33</b>

O impacto orçamentário-financeiro com as gratificações previstas nos Projetos de Lei 006 e 007/2025, importará em **R\$ 18.833,33 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** sobre a folha de pagamento mensal.

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM AS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NOS PROJETOS DE LEI 006 E 007/2025**

Estimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício 2025	37.689.945,00
Estimativa da Folha de Pagamento sem as gratificações dos Projetos de Lei 006 e 007/2025	<b>20.284.506,84</b>
<b>Percentual de comprometimento da RCL</b>	<b>53,82%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PLANO PLURIANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ( X ) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI ORÇAMENTÁRIA ( X ) Adequada ( ) Inadequada	

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações e por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Diante o exposto, fica demonstrado que a fixação dos incentivos está devidamente compatível com o Orçamento e com a disponibilidade financeira existente, como também atende os princípios legais da legislação em vigor.

São Bento do Trairi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE  
ALBUQUERQUE  
DE  
BULHOES:046839  
50405

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
ALBUQUERQUE DE  
BULHOES:0468395  
0405

**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Assessor Contábil  
CRC/RN 007772/O-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, atualmente ocupando o Cargo de Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002, na qualidade de Ordenador da Despesa do Poder Executivo Municipal, a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, **DECLARA** existir previsibilidade financeira para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

São Bento do Trairi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS  
MATIAS:01287169406  
Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito Municipal